



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 31/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 31/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. (PROCESSO Nº 19.00.5300.0006193/2024-65)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTHAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, CNPJ nº 86.781.069/0001-15, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 4698, 3º Andar, Ed. Batel Office Tower, Curitiba/PR CEP 80240-000, neste ato representada por **ALEXANDRA MELEK LORENZETTI**, CPF nº XXX.729.819-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 19.00.5300.0004779/2023-28 e 19.00.5300.0006193/2024-65, referentes à Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1.1.1 Retificar, em razão de erro material, o valor total constante da Cláusula Quinta do Contrato CNMP nº 31/2023, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor anual da contratação é de R\$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais), consubstanciando o valor quinquenal de R\$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Contrato CNMP nº 31/2023				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Anual	Valor Quinquenal
1	Zênite Fácil	3	R\$ 11.670,00	R\$ 58.350,00

1.1.2 Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 31/2023, **com efeitos retroativos a 6/10/2024**, em 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), com base no IPCA de outubro de 2024, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Sétima do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor **anual** do Contrato CNMP nº 31/2023, **a partir de 6/10/2024**, passa a ser de R\$ 12.225,49 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Contrato CNMP nº 31/2023 - TA 1			
ITEM	Descrição	Qtd.	Valor Anual
1	Zênite Facil	3	R\$ 12.225,49

2.2 O valor global do Contrato CNMP nº 31/2023, **durante sua vigência de 5 (cinco) anos**, passa a ser de R\$ 60.571,96 (sessenta mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme quadro a seguir:

Contrato CNMP nº 31/2023 - TA 1	
Valor Global	
Período	Valor do Período
29/11/2023 a 28/11/2024	R\$11.670,00
29/11/2024 a 28/11/2025	R\$12.225,49
29/11/2025 a 28/11/2026	R\$12.225,49
29/11/2026 a 28/11/2027	R\$12.225,49
29/11/2027 a 29/11/2028	R\$12.225,49
Valor Total	R\$60.571,96

2.3 Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 2.221,96 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), correspondente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 590003

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: PTRES 174664

IV. Natureza de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

V. Subelemento: 01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES

VI. Plano Interno: 24BIBLIO05

VII. Nota de Empenho: 2024NE000434

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICIDADE

4.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E INALTERABILIDADE

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

5.2 Por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**ZÊNITE INFORMAÇÃO E
CONSULTORIA S.A.**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Melek Lorenzetti, Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 09:10, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho, Ordenadora de Despesa**, em 26/12/2024, às 14:35, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1121820** e o código CRC **BB5D5396**.